Via do Passageiro

DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO SA

CNPJ: 17289475000142 SAC: 019 37335000

AV DR CARDOSO DE MELO, 1608, CENTRO - SAO PAULO, SP

VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 46014122000138 IE: 492485756116 SAC: 019 37335000

AV FRANZ VOEGELI,, 720, PQ CONTINENTAL - OSASCO, SP

Viação: **VB Transportes** Classe: **CONVENCIONAL**

Origem: **RIO CLARO, SP**

Destino: **SAO PAULO, SP - TIETE**

Embarque: **27/06/2021, às 17:30** Partida: **27/06/2021, às 18:00**

Poltrona: **33** Plataforma: **8**

Linha: **OSASCO / RIO CLARO**

Tipo de viagem: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **49**

Passageiro: **João Marcelo Cardoso marangoni**

Cpf: **403.902.658-61**

Tipo de desconto: **NORMAL**

Tarifa	49,14
Pedágio	3,04
Taxa de embarque	2,52
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R$	54,70
Desconto	0,00
Valor a pagar R$	**54,70**
Forma de pagamento	CREDITO
Valor pago R$	54,70
Troco	0,00

BP-e nº: **3848901**

Série: **001** Bilhete: **10000011394909**

Protocolo de autorização: **135210066176161**

Data de autorização: **27/06/2021 11:05:55**

Consulte pela chave de acesso em:

https://bpe.fazenda.sp.gov.br

3521 0646 0141 2200 0138 6300 1003 8489 0112 6910 7561

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS:R$ 6,26 (12,00%) OUTROS TRIB:0,00 (0,00%)

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 188. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

I - receber serviço adequado;

II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;

IV - receber da autorizatária informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outras;

V - receber da autorizatária o serviço de transporte conforme especificado no bilhete de passagem, incluindo a classe e o número da poltrona adquirida;

VI - receber da autorizatária, quando for o caso, o serviço acessório conforme estabelecido em contrato;

VII - transportar bagagens gratuitamente no limite da franquia estabelecida;

VIII - ser atendido com urbanidade pelos agentes da autorizatária e da fiscalização, devidamente identificados;

IX - receber auxílio no embarque e desembarque, bem como tratamento prioritário e diferenciado, em se tratando de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a garantir condição para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;

X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;

XI - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autorizatária;

XII - receber da autorizatária, em caso de incidente, acidente ou assalto, imediata e adequada assistência;

XIII - receber da autorizatária, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, ou nas demais situações previstas nesta Resolução, a adequada assistência;

XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 (seis) anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;

XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;

XVI - utilizar os canais de comunicação da autorizatária ou do Poder Público para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar da prestação inadequada do serviço; e

XVII - remarcar, transferir ou ter o bilhete de passagem reembolsado conforme as regras estabelecidas no bilhete e na legislação.

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação da obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda do benefício.

§ 2º Na hipótese de aquisição por meio virtual de bilhetes destinados a beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei, a autorizatária poderá optar por exigir a comprovação do cumprimento dos requisitos para o usufruto do benefício no ponto de embarque, no prazo previsto no § 1º.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os direitos e os deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei.

Art. 189. São deveres dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;

II - observar as informações descritas no bilhete de passagem adquirido;

III - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;

IV - apresentar documento de identificação ao agente da autorizatária ou aos agentes da fiscalização no momento do embarque e, quando solicitado, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;

V - comprovar que é beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei, quando for o caso;

VI - observar as restrições de bagagem estabelecidas pela ANTT e pela autorizatária;

VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidos pela autorizatária e pela legislação vigente, quando for o caso;

VIII - informar à autorizatária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço, caso deseje transportar equipamentos ou bagagens que extrapolem os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;

IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autorizatária e pela legislação vigente;

X - não portar armas sem autorização legal;

XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;

XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;

XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de bebida alcoólica ao longo da viagem, salvo se expressamente permitido pela autorizatária, e não usar produtos fumígenos no interior do veículo;

XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitado pelos prepostos da autorizatária ou pelos agentes de fiscalização;

XV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços; e

XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transporte aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e boa-fé.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.

*Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.

Via do Motorista

BILHETE DE EMBARQUE

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO SA

CNPJ: 17289475000142 SAC: 019 37335000

AV DR CARDOSO DE MELO, 1608, CENTRO - SAO PAULO, SP

VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 46014122000138 IE: 492485756116 SAC: 019 37335000

AV FRANZ VOEGELI,, 720, PQ CONTINENTAL - OSASCO, SP

Viação: **VB Transportes** Classe: **CONVENCIONAL**

Origem: **RIO CLARO, SP**

Destino: **SAO PAULO, SP - TIETE**

Embarque: **27/06/2021, às 17:30** Partida: **27/06/2021, às 18:00**

Poltrona: **33** Plataforma: **8**

Linha: **OSASCO / RIO CLARO**

Tipo de viagem: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **49**

Serviço: **1596**

Passageiro: **João Marcelo Cardoso marangoni**

Cpf: **403.902.658-61**

Tipo de desconto: **NORMAL**

Localizador: **GNUUUBH**

Tarifa	49,14
Pedágio	3,04
Taxa de embarque	2,52
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R$	54,70
Desconto	0,00
Valor a pagar R$	**54,70**
Forma de pagamento	CREDITO
Valor pago R$	54,70
Troco	0,00

BP-e nº: **3848901**

Série: **001** Bilhete: **10000011394909**

Protocolo de autorização: **135210066176161**

Data de autorização: **27/06/2021 11:05:55**

Consulte pela chave de acesso em:

https://bpe.fazenda.sp.gov.br

3521 0646 0141 2200 0138 6300 1003 8489 0112 6910 7561

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS:R$ 6,26 (12,00%) OUTROS TRIB:0,00 (0,00%)

10000011394909